





CONVÊNIO Nº 056/2009

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E **ASSOCIAÇÃO** HOSPITALAR PROTEÇÃO DE INFÂNCIA DR RAUL **CARNEIRO** HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES DE SAUDE NO HOSPITAL REGIONAL INFANTIL DOUTOR WALDEMAR MONASTIER DE CAMPO LARGO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE com recursos do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF.n.º 08.697.121/0001-74, com sede à Rua Piquiri, 170, nesta cidade Curitiba - Paraná, doravante denominada SESA/FUNSAUDE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde. Gilberto Berquio Martin, portador da cédula de identidade RG n.º 1.402.410-7 e do CPF n.º 475.455.269-53, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.476.612/0001-55, com sede à Rua Paraná nº 1.261, na cidade de Curitiba, de ora em diante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representado pela sua Presidente, Ety da Conceição Gonçalves Forte, portadora da cédula de identidade RG n.º 426.012-0 e CPF nº 819.422.739-91, residente e domiciliado no Município de Curitiba, nos termos da Lei nº 8080 de 18 de setembro de 1990, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei n.º 8883, de 8 de junho de 1994, com base nas Leis Estaduais nº 10429/93, nº 15.117/06 e nº 15.608/07, de acordo com o Decreto Estadual n.º 897/07, a Resolução nº 003/2006 - TCE/PR, e conforme as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste Termo consiste no desenvolvimento de atividades de atendimento à saúde da população, com a conjugação de esforços das partes convenentes para a implantação e operacionalização das atividades de atenção à Saúde no Hospital Regional Infantil Doutor Waldemar Monastier do município de Campo Largo, referência em nível Estadual, doravante denominado **HOSPITAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar as ações a serem desenvolvidas, definir as obrigações e as responsabilidades dos partícipes, abrangendo o gerenciamento administrativo e a execução da Assistência

d ú





Ambulatorial e Hospitalar, conforme Plano de Aplicação, parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a consecução de tais objetivos as partes se obrigam, conforme segue: I -A **SESA/FUNSAUDE** deverá:

- I) Autorizar a ASSOCIAÇÃO a utilizar as instalações, mobiliários e equipamentos do Hospital, elaborando, em parceria com a ASSOCIAÇÃO, um inventário detalhado, relacionando os mobiliários e equipamentos, observando no relatório seu estado de conservação e condições de uso. O Inventário deverá estar formalizado no máximo em 30(trinta) dias e será assinado pelos partícipes, fazendo parte integrante do presente convênio;
- Organizar, estruturar e gerenciar, as diferentes áreas de controle operacional (administrativo, financeiro e organizacional) do HOSPITAL;
- III) Adequar, e manter, o dimensionamento de pessoal do seu quadro próprio, necessário a operacionalização das etapas previstas no Plano de Aplicação, visando garantir o pleno funcionamento do HOSPITAL, com o compromisso de reposição programada destes profissionais por vacância de qualquer natureza;
- IV) Providenciar junto à SEAP a realização de concurso público para preenchimento das vagas necessárias à manutenção do efetivo funcionamento do HOSPITAL, conforme objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento e Plano de Aplicação aprovado;
- V) Manter no HOSPITAL a estrutura atual de cargos aprovada pela Lei Estadual 15845 de 30/05/2008, publicado no DOE nº 7731 de 30/05/2008:
- VI) Garantir a manutenção do prédio, instalações e materiais permarientes (equipamentos e mobiliários), bem como sua reposição, quando for o caso, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária/financeira;
- VII) Manter o aporte de insumos e medicamentos do Hospital, conforme sua disponibilidade orçamentária/financeira;
- VIII)Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, energia elétrica, água, telefone, bem como pela manutenção dos serviços de vigilância, limpeza,
- IX) Garantir a manutenção dos veículos que venham a ser disponibilizados pela SESA/FUNSAUDE ao Hospital, bem como pelo combustível consumido pelos mesmos.
- X) Custear toda a alimentação fornecida ao Hospital, assim como o consumo de gás de cozinha e gases medicinais.
- XI) Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;
- XII) Cadastrar no CNES a Associação Hospitalar de Proteção à Infância

 \oint

Z

SECRETARIA DA SAÚDE





Dr. Raul Carneiro como mantenedora do Hospital Infantil Regional de Campo Largo, definindo-a como prestadora de serviço junto ao SUS.

- XIII) Celebrar acordos, convênios, contratos e outros ajustes com outras entidades públicas ou privadas, conforme solicitação e aprovação do Conselho Diretor do Hospital, a fim de manter, ampliar e melhorar a prestação dos serviços de saúde à população, buscando também a prevenção de doenças de toda ordem.
- XIV)Emitir anualmente, o Termo de cumprimento de Objetivos deste Convênio, após a aprovação da prestação de contas correspondente à utilização dos recursos do Convênio, conforme o Plano de Aplicação pactuado entre as partes.
- XV) Repassar mensalmente à **ASSOCIAÇÃO**, recursos para cobertura das despesas previamente aprovadas, na forma do Plano de Aplicação, parte integrante deste Convênio.
- XVI)Após a assinatura do Convênio, o HOSPITAL passa a integrar a Rede Regionalizada e Hierarquizada de ações e serviços de saúde do Estado do Paraná:

II - A ASSOCIAÇÃO deverá:

- Aplicar os recursos oriundos deste convênio exclusivamente para consecução da Cláusula Primeira – DO OBJETO e com base no Plano de Aplicação aprovado pelas partes;
- II) Organizar, estruturar e gerenciar, em parceria com a SESA/FUNSAUDE as diversas clínicas que funcionarão no HOSPITAL, conforme fases constantes no Plano de Aplicação, anexo ao presente;
- III) Receber os recursos financeiros referentes às prestações de serviços ao SUS, aplicando os mesmos na manutenção dos serviços ofertados no Hospital, após aprovação do Conselho Diretor.
- Adquirir, com anuência do Conselho Diretor, bens de consumo, e de Capital; contratar serviços de terceiros e recursos humanos necessários ao pleno desenvolvimento do Hospital, responsabilizandose integralmente pelos contratos firmados, pela administração de seu pessoal, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas de toda ordem, em caráter complementar aos fornecidos pela SESA/FUNSAÚDE;
 - V) Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social referente ao pessoal contratado pela Associação;
 - VI) Desenvolver ações educacionais relativas às praticas de assistência à saúde, e de humanização do atendimento, conforme plano de aplicação:
 - VII) Proporcionar qualificação técnica para os profissionais de saúde no âmbito do atendimento de crianças e adolescentes, conforme plano de aplicação;
 - VIII) Propor ao Conselho Diretor benfeitorias no Hospital, as quais após







- aprovadas e realizadas farão parte integrante do mesmo, não cabendo reembolso financeiro por ocasião da sua devolução à SESA/FUNSÁUDE;
- IX) Manter a oferta dos diferentes atendimentos hospitalares, seja através de serviços próprios ou pela contratação de serviços terceirizados, na categoria de Hospital Geral, conforme Plano de Aplicação;
- X) 'Apresentar mensalmente para a SESA/FUNSAUDE em meio magnético, a produção ambulatorial e de internação hospitalar eletiva e de urgência e emergência, visando o recebimento dos procedimentos conforme a programação ambulatorial(SIAF/FAE) e a programação e produção hospitalar;
- XI) Constituir, com recursos recebidos dos procedimentos SUS, fundo de reserva de 80% sobre a folha mensal de pagamentos para fazer frente a encargos sociais e trabalhistas, rescisões contratuais e reclamatórias trabalhistas. Ao final do prazo previsto neste convênio, o saldo existente no fundo com os acréscimos resultantes das aplicações financeiras correspondentes, e não utilizado para as rescisões e pagamentos de indenizações, permanecerá em conta vinculada por até 3 anos, sendo que 50% desse valor deverá ser repassado ao Estado no segundo ano e os 50% restantes, após o término do convênio. Em havendo reclamatórias trabalhistas ajuizadas, o saldo deverá permanecer provisionado, proporcionalmente, para fazer frente às indenizações pleiteadas pelos requerentes;
- XII) Realizar, para as contratações de pessoal, teste seletivo com chamamento público, coordenado por comissão de representantes da ASSOCIAÇÃO e por membros indicados pelo Conselho Diretor, salvo situações emergênciais e substituições temporárias necessárias a prestação de assistência a população. Observar nas contratações e nos pagamentos de salários, fielmente, o que dispõe a legislação trabalhista;
- XIII) Firmar contratos e outros ajustes, com entidades públicas ou privadas, segundo diretrizes e aprovação do Conselho Diretor, a fim de manter, ampliar e melhorar a prestação dos serviços de saúde à população, buscando também a prevenção de doenças de toda ordem, por meio de medidas educativas e de esclarecimento à sociedade.
- XIV)Acompanhar, controlar e avaliar o gerenciamento das atividades e recursos em geral, para execução dos planos e programas definidos e realização dos serviços necessários, sempre sob a aprovação do Conselho Diretor:
- XV) Prestar contas bimestralmente e anualmente dos gastos e investimentos realizados no Hospital. Os Relatórios serão encaminhados bimestralmente ao Conselho Diretor, de acordo com a legislação vigente e outras normas que vierem a ser estabelecidas, e anualmente ao Secretário de Estado da Saúde.
- XVI)Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, referente à utilização

1 4





dos recursos públicos de repasse na gestão compartilha do Hospital, na forma da Resolução nº 003/2006 - TCE/PR, de 04 de agosto de 2006, obrigando-se a:

- a) Apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos na citada Resolução e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos:
- b) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- c) Movimentar os recursos em conta específica, salvo os casos previstos em lei;
- d) Prever a Unidade Gestora de Transferências UGT, para fins de atendimento ao previsto no art. 2º, XXI, "a", "b", "c" e "d", da citada Resolução.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES COMPARTILHADAS:

I – Os Participes deverão:

- Garantir de forma universal e gratuita, o atendimento ao Sistema Único de Saúde – SUS, implantando no Hospital as especialidades e serviços possíveis de serem ofertados aos usuários do SUS, buscando em médio prazo tornar-se Hospital terciário, conforme plano de aplicação;
- Garantir que as informações epidemiológicas e outras estabelecidas pelo SUS sejam repassadas à SESA/FUNSAUDE;
- III) Definir e uniformizar os protocolos de atendimento para cada especialidade oferecida, inclusive constituir as comissões obrigatórias previstas na legislação (ética, óbito, controle de infecção hospitalar, arquivo de documentos e prontuário médico, comitê transfusional, etc)
- IV) Manter, após implantadas todas as etapas do Plano de Aplicação, em constante funcionamento e disponibilizados para o Complexo Regulador do SUS todos os leitos da UTI Neonatal, todos os leitos da UTI Pediátrica, todos os leitos da Unidade de Cuidados Intermediários e todos os leitos gerais em Pediatria;

4

5

SECRETARIA DA SAUDE





- V) Manter em funcionamento no Hospital agência transfusional em parceria com o HEMEPAR;
- VI) Elaborar proposta para abertura no Hospital de campos de estágios curriculares, campos de pesquisa, residências médicas, pósgraduação, e outras atividades que permitam a possibilidade de aprimoramento curricular, em atendimento a legislação vigente, submetendo a mesma para aprovação do Conselho Diretor.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$ 19.610.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e dez mil reais), dividido em 24 parcelas, conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Aplicação, com recursos provenientes da Fonte 100 (Tesouro do Estado), conforme dotação Orçamentária anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A SESA/FUNSAÚDE transferirá os recursos previstos em favor da **ASSOCIAÇÃO**, em conta específica, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para se habilitar ao recebimento dos recursos a **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O Hospital, além da fonte deste convênio, poderá ser mantido pelas seguintes fontes de recursos financeiros, desde que previamente aprovadas pelo Conselho Diretor:

- a) Recursos que lhe sejam atribuídos pelo ESTADO, MUNICIPIO, UNIÃO;
- b) Remuneração por serviços prestados a pacientes do SUS;
- c) Contribuições e Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Recursos de outras fontes.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A título de obrigações legais, fica estabelecido que:

- I A Entidade deverá observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.117/06;
 II Nos termos da Resolução nº 03/2006 TCE/PR, fica a Entidade, dentre outras, obrigada a:
- Apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos na citada Resolução e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;

\$

6

SECRETARIA DA SAÚDE





- Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual
 esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de
 Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou
 indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou
 auditoria;
- Movimentar os recursos em conta específica, salvo os casos previstos em lei;
- Prever a Unidade Gestora de Transferências UGT, para fins de atendimento ao previsto no art. 2º, XXI, "a", "b", "c" e "d", da Resolução nº 03/2006 – TCE/PR.
- III É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.
- IV Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigentes da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial o Decreto Estadual nº 897/07 e LC Federal nº 101, de 04/05/00.
- V Havendo contratação entre a Entidade e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica a SESA, bem como não configura vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade. às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.
- VI Não poderão ser pagas com os recursos transferidos as despesas:
- Com pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
- Relativas a taxa de administração, gerência ou similar;
- Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamento ou recolhimento realizado fora dos respectivos prazos;
- Realizadas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Convênio;

CLAUSULA SEXTA: DA GESTÃO DO HOSPITAL

O Hospital terá sua administração superior realizada por um CONSELHO DIRETOR, de caráter consultivo, fiscalizador e decisório, que terá suas funções definidas no Regimento Interno da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Diretor será composto por 06 (seis) membros, sendo:

03 (três) representantes da SESA/FUNSAUDE (Diretor Geral, Superintendente de Gestão de Sistemas de Saúde e Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde/FES).

03 (três) representantes da ASSSOCIAÇÃO;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Diretor Administrativo e o Diretor Geral do Hospital participarão das reuniões do Conselho Diretor com direito a voz, sem direito a voto.

SECRETARIA DA SAÚDE

Gabinete do Secretáno Rua Piquiri, 170 Cuntiba Paraná CEP 80230 140 Fone (41) 3330-4400 Fax (41) 3330-4407 e-mail: sesa@pr gov.br







PARAGRAFO TERCEIRO: O município de Campo Largo indicará um representante para as reuniões do Conselho Diretor com direito a voz, sem direito a voto.

PARÁGRAFO QUARTO: O Conselho Diretor reunir-se-á bimestralmente, ou extraordinariamente por convocação de qualquer um dos seus membros, para a avaliação e programação das atividades do Hospital, sendo suas deliberações ou resoluções tomadas por consenso e registradas em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO PRAZO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO . . .

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado ou alterado por meio de Termos Aditivos, celebrados de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os relatórios referidos no presente Convênio serão utilizados para a avaliação de eficiência e análise do cumprimento das obrigações dos convenentes. Desses relatórios serão também extraídos os dados necessários para elaboração de estudos, pela Secretaria de Estado da Saúde, acerca das vantagens e desvantagens do modelo de gestão adotado, levando em conta, principalmente, os benefícios auferidos pela população com os serviços de saúde prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá o presente Convênio ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, ou pela alteração da natureza jurídica de cada qual, desde que, no primeiro caso, a parte interessada na rescisão notifique as outras, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mediante denúncia do Convênio, lavrando-se posteriormente o Termo de Encerramento deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Poderá qualquer das partes retirar-se do Convênio:

- a) Por iniciativa própria, mediante ato fundamentado, em decorrência de lei, decisão judicial ou ato normativo, desde que o faça por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, para que sejam adequadas às obrigações e responsabilidades dos demais convenentes que permanecerem cumprindo os termos do ajuste, e para que não haja prejuízo à continuidade do serviço público de saúde.
- b) Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- c) Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual devera ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 180 dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

\$ 8





d) O presente convênio poderá também ser rescindido, caso ocorra a inadimplência no repasse de 3(três) parcelas consecutivas a ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Enceramento" com as devidas justificavas administrativas.

CLÁUSULA NONA: DA RESOLUÇÃO

Rescindido o presente instrumento, ou findo o prazo a que se refere a cláusula anterior sem prorrogação ou novo Convênio, considerar-se-ão igualmente extintas as obrigações das partes, obrigando-se a **ASSOCIAÇÃO** a retirar, o pessoal contratado, diretamente ou via pessoas jurídicas de direito privado, e seus equipamentos e mobiliários, alocados a título de empréstimo no HOSPITAL, e a restituir ào ESTADO os saldos financeiros, o espaço físico, os equipamentos nas condições em que foram recebidos, bem como todos os melhoramentos arquitetônicos e equipamentos incorporados ao patrimônio do HOSPITAL em decorrência do cumprimento do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Convênio.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba. () 7 de

de 2 009

Gilberto Berguio Martin

Secretário de Estado da Saúde

Ety da Cónceição Gonçalves Forte Associação Dr. Raul Carneiro

TESTEMUNHAS:

9

Light
PACOR TOTAL NO 1000 (pair only discussor res
Ourides, 10 de decembre de 2000
TIE MINEONA BERBERIAN
PREGGERA

CRETARIA DE ESTADO DO TRAB IPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO. GOMERNOT EMPRIGO E PROMOÇÃO SOCIAL PARAN.

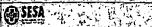
ANSODE RESULTADO DE LACTAÇÃO PARAN.

ANSODE RESULTADO DE LACTAÇÃO PROGRETA DE LACTAÇÃO PRECISO PRESENCIAL. N. 191906-5ETT.

ADJUDIÇAÇÃO DA TREGOERA.

DINTO, contribução de conjunt para pipissição de levivos de alimentação progreta para pristação de lacinos de conjuntação de conjuntações de conjun

/Merking broad and a party of the control of the co



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: SESA : OÓVERNO PARA AT RESIDIADO DO DITIGAMENTO DAS DOCUMENTACOES TOMADA DE FRECOS OPITODOS SESA (1. EMPRESA(S) HABILITADA (S); BAUNER: SA.

BAUNER STATE CISA BRASILE LITOA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, SESÁ PACESTO TO PACESTA PLAS ESTADO DA SAUDE, SESÁ PACESTA POR ESTADO DA SAUDE, SESÁ PACESTA PACESTA POR SEGA PARICANA DA PORTE E ZONA SUL DE OPOSENNA. ENTERO DE OPOSENNA ENTERO DE OPOSENSO DE COMPANIO DE



O 755A Secretaria de Estadodas adde Sesa

ABERTURA 21/1/2009 AS, 09:00 horas value of the comment of the com

" SECRE	ARIA DE ESTADO DE SAUDE DO PARANA 😘 🗀
CONTRATANTE!	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE.
CONTRATADO	SW COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
OBJETO	Agutulção de medicamendo para estade para particular do SUS/CEMEPAR
VALOR	CF valor total 8' de RE 255;30 (dezentes a cinquesta a cinque recta a trinta pantavos).
DESPESA	Walds Rocky D'Angel's, em 23/11/2008
	Walds Rootin D'Argerta, am 23/11/2008

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO				
SECRETA	RIA DE ESTADO DE SAUDE DO PARANA 7			
CONTRATANTE !	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			
CONTRATADO:	CRISTALIA PRODS CUINTOS E FARMACS			
OBJETO	Accisição de medicamentos para electios pocientes do SUS/CEMEPAR			
VALOR'	T O valor total & de RS 8 000,00 (otto mil media)			
ORDENADOR DA	Waldn Rocha D'Angels, am 04/12/2009			
PEN	293/2009			
EMPENHON"	926008-1			
PROCESSO Nº 3	10:247.862.2			

EXTRATO OF DISPENSA DE LICITAÇÃO				
SECRETARIA DE ESTADO DE BAUDE DO PARANA (1/4)				
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (1			
CONTRATADO:	DYNAMIC PHARMA GROUP EN			
OBJETO	Aguilicao de madiómentos para stander podense do SUS/CEMEPAR.			
VALOR	O valor total é de R\$ 19,908,74 (dezanove ma novecentos e otro reota e setento e quitaro contavos)			
AUTORIZADO	Robelto Regulão, em 29/10/2009			
BL-m	1 47/2009 ·			
Empenho m				
ACCORDAGE 1	A 10.174:518-0			

EXTRA	TO DE DISPENSA DE UCITAÇÃO
SECRETARI	A DE ESTADO DE SAUDE DO PARANA
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAGOE
	ELETROMEDICA MANUTENÇÃO DE AP. MED.
OBJETO	Aquibição de material sidindo, para idendor peciente do SUS/CEMEPAR
VALOR "T TO A	O yelor total 6 de RS 49 000.00 (dezenbre mo
AUTORIZADO	Giberto Bergulo Martin, em 04/12/2009
Dil nº + · · ·	182/2009
Empenhain to an in	925996-1-7.
PROCESSON"	10.125.044-0
19 - AW 1	The second secon

	The state of the s
·· EXTRATO	DO CONVENIO (DIOSEZZOOS
Autoridade que .7	Roberto Requiso : 20 - 1
Autorizou	Governador do Estado do Parans
Date do Despacho	07/12/2009
Autorizatório (* \.*	1
Participes	Secretaria de Estado da Saude/ 3 1 5
10 Sec. 15 185	FUNSAUDE(**
1 -1 2 1 1 4 2	Associação Hospitalar de Proteção à
Section of the section of	Intericator Raul Cameron dapital
4.2	Peguano Principes:
Objeto & Iva	
P 2 2 3 3	etendimento e saude da população.
CAST CONTRACTOR	com a conjugação de enjorcos des/ ?
13 F 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	partes convenentes para a
1、 ほちこぬり 1	implantação e oporacionalização das
1. 3. 3. AND 18	atividades de atenção à Saude no
10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Hospital Regional Infantii Dr.
1 . A 1 . A.	Waldemar Monastier, do municipio de []
2.2	Campo Largo Santa Control
Vacor 5 44	R\$ 19.610.000,00 (dezenove m/zides,
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	selecentos e dez mil reals), em 24 (vinte e múntro) percelas
Dotação	4760:2480.33504.02 - Fonte 100 /
Orcamentaria	(Tosouro do Estado)
Dala de Assinatura	
	08 de maio de 20 ti
	10/280/037-1-7-7-7-2
Austriam	Secretario de Estado da!/
1 7 7 2 2 7 50 5	Saude/FUNSAUDE a a Representante
1. 2 18 W 3. 1	Legal da Associação
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	30 2 2 2 2 2 3

Ĺ	The State of the	- 190 3 Kill 17 LA
	EXTRATO DO TERMO	DE CONVENIO Nº 057/2009
	Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paranti.
٠		Roberto Requião
	Data do Despacho Autorizatório	07/12/2000
7		3 x 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

2º feira, 14/Dez/2009 - Edição nº 8118 - 1

13		7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7
	The second of the contract of the	mat w
1	Participes	Secretaria de Estado da Saŭde/fiUNSAUDE
		Associação Paranaense de
	75 F 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	Gulture (57)
ż	Objeto	Estabelecer yas condições e corigações entre as paras
ام ا		signatárias, louis final dada é o
		repaisse de recursos financeiros para custelo, visando a
• •		assistência ambulatorial a ser
1	of the state of th	realizada pela APC nes Unidades de Saude Indicadas
		pela SESAFUNSAUDE, -no.
à		Ctoral Paranaense, conforme Plano de Aplicação, parte
•		hitegrante deste instrumento.
		10.247,115-8
	Vacor	R\$ 1,746,500,00° (um mithão; setecentos e quarenta e sels mil
	3. 1. 2. 2. 1 m	e quinhonios reals)
	Dolação Orçamenta	4760:2480:3350.4102
١		100-
0	Osta de Assinatum: **	07 de dezémbro de 2009
	Data de Vigência	31 de juiho de 2010.
	Assinant/y	Secretário Vde Estado da
	[[[[[[]]]]]] [[[]] [[]] [[]] [[]] [[]]	Saude/FUNSAUDE e o Prosidente de Associação
	Control of the Control	Paranadose de Cutura
		- 100 Part 1

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA SECURANCA PÚBLIC AVISO DE LICTTAÇÕES

PREGRAD PRESENCIAL N. PAUTON JEESP OR PRINCIPAL PARA D. HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE PARANA.

DA POLICIA MILITAR DE PARANA.

DATA RABE PRINCIPAL PARA DE PERMUNDO DE TOSO AS OPEN HORAS.

DA STANDA DE PRINCIPAL PARA DE PERMUNDO DE TOSO AS OPEN HORAS.

O CEULO SPRONTINO DE L'ESPECIATO DE TOSO AS OPEN HORAS.

DE TOSO DO PROGRE EXECUTIVO, INITIALES SERV. MONCACIONE Y de Proper.

PERMUNDO DE PROGRE EXECUTIVO, INITIALES SERV. MONCACIONE Y de Proper.

SETI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA. TECNOLOGIA E

EXTRATO DE EDITAL DE LICTAÇÃO CONVITEAT 011/2009

as no Produc de SETI Abertara: 21 de dexembro de 2009 às no na Secretaria de Catricia, Tocnología e Ensino Superior Info mentantis: (41)3281-7371 (Cumita, 09 de dezembro de 2009 Curla de Silva Azevedo, Presidente da Comissão de Licitoção

(Set).



SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPEIROR. dende pele Governador de Estado de P

800

TC 290/09

TES TERMODE COOPERAÇÃO TECNICO-FINANCEIRA QUE AS PANTES TERMODE CODERACÃO TÉCNICO - FINANCEIRA OIR ENTRE STOTE BRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA. E ENSINO: SUPERIOR: - FUNDO PARANĂ E UNIVERSIDADE - ESTADUAL DO FARANĂ - IDIDADE JACAREZINHO: AFIDA-VISANDO A DESCENTRALIZACAO DO ORCAMENTO PROCISÂMADO NA FORMA PO DECRETO N. 1 975/2021.

ODETO: India promis - Centro de lotogração VALORIO OTAÇÃO O TRANSCRIPTO PROCISÂMADO NA TRANS PORTA DO DECRETO N. 1 975/2021.

OBJETO: India promis - Centro de lotogração VALORIO OTAÇÃO O TRANSCRIPTO PROCISÂNDA DE MARIOS DE UM ANTA CONTRA POR DE AUTORIO DE CONTRA DE DECRETO N. 1 975/2021.

OBJETO: India promis Termo de MATICA DE ORGANIZAÇÃO DE CONTRA DE DECRETA DE CONTRA DE MARIOS DE CONTRA DE CONTRA

Data Astingines: 65 desembro de 7009; Internaciona A. Prefero Cottierio Metarini, 350. 145 - S. LYGIA LIMINA PUPATTO

ME CONTACTOR SETIL SECRETARIA DE ESTADOLA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUFERIOR.

ENTRATOS DE TOMABA DE PRECO 02/2007 - CLASSIFICACÃO
DA PROPOSTA TÉCNICA
Témpos de Prese - 02/2004 - CLASSIFICAÇÃO